

EDITAL N.º 533/2024
(Proc.º 2024/500.10.301/397)

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, por despacho de 13/08/2024, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/11/2021, foi ordenado o **embargo total** da obra correspondente à construção de muro de contenção de terras, junto à casa do rio e, remodelação do terreno ao longo da Margem do Rio Cávado, na Rua de Areias, nº 185 - Quinta Areias Solar da Pena, da União das Freguesias de Freguesias de Crespos e Pousada, deste concelho, nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, por um período de nove meses.

Mais alertamos, para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no artº 348º do Código Penal.

Juntam-se fotocópias da informação técnica de 07/08/2024 e do respetivo despacho, bem como do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município,

O Vereador,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República ☐ Jornais: Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais ☐ Outros: Sítio de Internet

35

Processo n.º 2024/500.10.301/397

Registo de entrada: I/39622/2024

Informação: 79560 de 07/08/2024

Local: Rua de Areias, Crespos e Pousada

➤ Informação da Chefe de Divisão

☒ Concordo. ☐ Não concordo
Proceda-se da seguinte forma:

via edital + via pessoal
atraso da PM.

[Signature]
(Dr.ª Bárbara Magalhães) 12/08/2024

➤ Despacho | Vereador (quando aplicável)

☒ Concordo. ☐ Não concordo
Proceda-se da seguinte forma:

[Signature]
(Dr. João Rodrigues) 13/08/2024

Assunto: Embargo de obra via Edital

Técnico responsável: Ana Paula Pereira Correia Vieira (eng.ª civil)

Proposta:

Conforme informação que antecede, em deslocação ao local, a fim de concretizar a ordem de embargo, superiormente determinada em despacho de 29/05/2024, não tendo sido possível encontrar o visado, ou quem o representasse.

Considerando que, pelas vias ordinárias, não foi possível a concretização do embargo, propõe-se que seja efetuada a notificação, via edital. + via pessoal.

Posteriormente deverá ser retomado o assunto das restantes irregularidades, descritas na informação 39622, de 22/04/2024, às quais deve ser dado o devido andamento.

À superior consideração da Chefe de Divisão de Fiscalização Dr.ª Bárbara Magalhães

✓ Assistente técnico responsável pela notificação:

✓ Referências das notificações:

Processo: 2024/500.10.301/397

Classificador: 500.10.301 - Realização de fiscalização

Registo de Entrada: I/39622/2024

N.º Informação: 79272

Data: 07/08/2024

Assunto: Informação - Embargo

Agente Fiscalizador: Rui Gomes

Testemunha: Luís Barreiro

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Caracterização do local

- Morada: Rua de Areias, nº 185 – UF Crespos e Pousada
Quinta de Areias – Solar da Pena

1.2. Interessados

- Colocados na última página.

1.3. Antecedentes processuais

- Autorização de utilização n.º 491/2022
- Processo SPO nº 18/2019
- Artigo urbano nº 1441 e 336; Artigo rustico nº 337
- Alvará de licença especial para conclusão de obras inacabadas nº 44/2021
- Processo SPO nº 749/2024 (com parecer desfavorável)

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Informação

- No passado dia 02/08/2024, pelas 17:00, reunimos com o promotor das obras que se encontram a ser executadas na morada acima mencionada;
- Na tentativa de assinar o auto de embargo, o promotor informou que não o iria fazer, alegando que o muro em questão era existente, tendo apenas procedido à sua reabilitação e que não houve movimento de terras (limpeza de terreno para plantação de vinha);
- Em consulta às imagens do google earth, não conseguimos verificar a existência de nenhum muro antigo, e relativamente ao movimento de terras, após análise do extrato do solo é perfeitamente visível que este foi executado.

3. PROPOSTA

- Uma vez que o promotor não quis assinar o auto de embargo, somos a propor que o mesmo seja feito por edital, e notificação pessoal.

À consideração superior,

4. ANEXOS

4.1. Fotos do local







Imagem 3D do google earth antes da obra da Casa do Rio

O Agente Fiscalizador,



DMG | Divisão de Fiscalização

AUTO DE EMBARGO

Processo: 2024/500.10.301/397

Agente Fiscalizador: Rui Gomes

Aos 02 dias do mês Agosto de 2024, pelas 17:00, eu, Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 29/05/2024 que, nos termos da *alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro* e da *alínea a) do Artigo 102.º B do RJUE*, na sua *redação atual*, determinou o embargo **total** da obra de construção do muro de contenção de terras junto à casa do rio, e a remodelação de terreno ao longo da margem do Rio Cávado, na Quinta Solar da Pena, situada na Rua de Areias, nº 185, UF de Crespos e Pousada, pelo facto de a mesma estar a ser executada **sem o devido controlo prévio municipal**, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:

- Muro de contenção de terras com uma extensão de cerca de 100ml e com uma altura que varia entre 1.00ml e 3.00ml.; -----
- Movimento de terras junto à margem do Rio Cávado, conforme fotos anexas; -----

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de **nove** meses. -----

A ordem do embargo caduca logo que for proferida uma decisão que defina a situação jurídica da obra com carácter definitivo ou no termo do prazo que acima está referido, conforme o n.º 1 do artigo 104.º do RJUE. -----

Do presente auto foi notificado:

- O Sr(a). -----, residente na -----, na qualidade de -----, a quem foi dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

Foram testemunhas:

- Rui Manuel Rodrigues Coelho Teixeira, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 781 e categoria Técnico Profissional Especialista, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.
- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384 e categoria de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão.

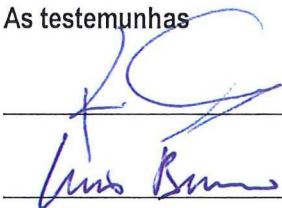
Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no *n.º 1 do art.º 102º B do RJUE*, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, pelo(s) notificado(s) e pelas testemunhas. -----

O agente fiscalizador



O(s) notificado(s)

As testemunhas

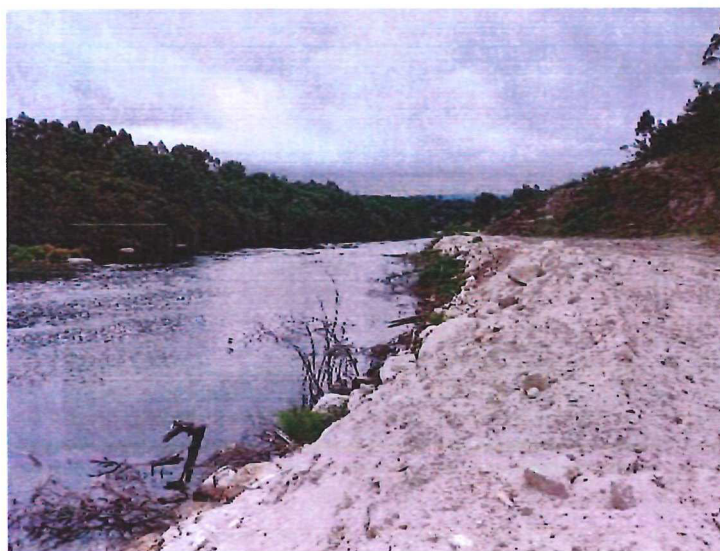




WZ



BRAGA
Município



Handwritten signature or initials in blue ink.

